ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

2. Sugestão de objeto para contratação

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO NOVO, 0 KM, TIPO TRUCADO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 CV, PBT TÉCNICO MÍNIMO DE 24.000 KG E PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CERTIFICADA PELO INMETRO, PROVIDO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS VIGENTES.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de apoio à agricultura familiar, como a entrega de calcário, adubos, esterco, e o transporte de terra/saibro para adequação de acessos internos, construção de tanques de piscicultura ou terraplanagem para estufas e galpões.

Dessa forma, a aquisição Caminhão novo, 0 km, tipo trucado 6x2, potência mínima de 240 cv, PBT técnico mínimo de 24.000 kg e PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12m³. mostra-se necessária para garantir continuidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Justificativa:

A **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO NOVO, 0 KM, TIPO TRUCADO 6X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 CV, PBT TÉCNICO MÍNIMO DE 24.000 KG E PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CERTIFICADA PELO INMETRO, PROVIDO DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NORMAS VIGENTES.**, com valor estimado em R$ 605.900,00, visa atender ao cronograma de **manutenção e recuperação das estradas vicinais na área rural** do município de Maracanã. Esse investimento cobre os custos com um maquinário de alta performance, essencial para garantir a trafegabilidade, o escoamento seguro da produção agrícola e o livre acesso da população rural aos serviços básicos de saúde e educação.

A aquisição é fundamental para promover a infraestrutura adequada no interior do município, fomentando a economia local ao facilitar o transporte de mercadorias e beneficiando diretamente os produtores rurais e o setor de serviços logísticos. Com essa iniciativa, o município reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do campo, promove a integração entre as áreas urbana e rural, e proporciona mais qualidade de vida e segurança para as comunidades camponesas.

Abrangência e Necessidade dos Serviços

A **aquisição de máquinas e equipamentos - caminhão novo, 0 km, tipo trucado 6x2, potência mínima de 240 cv, pbt técnico mínimo de 24.000 kg e pbt homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12m³, certificada pelo inmetro, provido de todos os itens obrigatórios conforme o código de trânsito brasileiro e normas vigentes.**, envolve o fornecimento de um maquinário essencial para atender de forma contínua às demandas de **agricultores familiar na área rural** do município de Maracanã. Esse equipamento é necessário para garantir condições adequadas de acesso e transporte, especialmente para o deslocamento de insumos e o escoamento da produção até feiras, mercados, escolas e demais pontos de comercialização.

A ampla capacidade operacional oferecida pelo maquinário possibilita que a administração pública execute um cronograma anual diversificado de recuperação de estradas, valorizando a produção agrícola local e reforçando a infraestrutura das comunidades. Além disso, as melhorias nas vias geram um impacto positivo direto na economia local, beneficiando produtores rurais, comerciantes e o setor de transportes e serviços. Com essa aquisição, Maracanã assegura que suas vias rurais cumpram os objetivos de integração social, escoamento da produção e fortalecimento econômico, contribuindo diretamente para o desenvolvimento estrutural e social da região.

Justificativa do Quantitativo

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de caminhão novo, 0 km, tipo trucado 6x2, com potência mínima de 240 CV, PBT técnico mínimo de 24.000 kg e equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12 m³, certificada pelo INMETRO, destinado ao fortalecimento da infraestrutura rural e ao desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Maracanã.

A agricultura familiar possui importante papel na geração de renda, no abastecimento alimentar e no desenvolvimento econômico das comunidades rurais do município. Entretanto, a produção agrícola depende diretamente de condições adequadas de acesso e transporte, especialmente para o deslocamento de insumos e o escoamento da produção até feiras, mercados, escolas e demais pontos de comercialização.

As estradas vicinais do município estão sujeitas ao desgaste natural, às condições climáticas e ao tráfego constante, apresentando a necessidade de ações contínuas de recuperação, manutenção, piçarramento, aterro e melhoria da drenagem. A precariedade dessas vias pode dificultar o acesso às propriedades rurais, elevar os custos de transporte, provocar perdas na produção e reduzir as oportunidades de comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Nesse sentido, a aquisição do caminhão basculante permitirá ao Município ampliar sua capacidade de execução de serviços de manutenção das estradas rurais, possibilitando o transporte de piçarra, cascalho, areia, aterro e outros materiais necessários à recuperação das vias. A melhoria da trafegabilidade proporcionará melhores condições para o deslocamento dos agricultores, a entrada de insumos e, principalmente, o escoamento da produção agrícola, contribuindo para a redução de perdas e custos logísticos.

O equipamento também proporcionará maior autonomia à Administração Municipal, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e permitindo maior agilidade no atendimento das demandas das comunidades rurais. Com estradas em melhores condições, será possível fortalecer a integração entre as áreas produtoras e os mercados consumidores, favorecendo a geração de renda e a permanência das famílias no campo.

Diante do exposto, a aquisição do referido caminhão é medida indispensável ao interesse público, considerando a urgência e a relevância de manter a infraestrutura viária rural em condições adequadas para assegurar a continuidade eficiente e ininterrupta dos serviços públicos essenciais.
MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> [...]
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Impacto na Execução dos Serviços Públicos

A aquisição de 01 (um) caminhão, com potência mínima de 240 CV, com valor estimado de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), visa atender às necessidades dos agricultores do Município de Maracanã, proporcionando melhores condições para o transporte de produtos agrícolas, insumos, equipamentos e demais materiais utilizados nas atividades do setor rural.

A disponibilização do veículo contribuirá para o fortalecimento da agricultura local, facilitando o escoamento da produção, reduzindo custos de transporte e ampliando o apoio às comunidades rurais, especialmente aos pequenos produtores e agricultores familiares.

Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando uma contratação vantajosa para o erário e que atenda plenamente às necessidades da população de Maracanã/PA.

Planilha com os itens:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	CAMINHÃO		1	1	605.900,00	605.900,00
	ESPECIFICAÇÃO: Caminhão novo, 0 km, tipo trucado 6x2, potência mínima de 240 cv, PBT técnico mínimo de 24.000 kg e PBT homologado mínimo de 23.000 kg, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de 12m³..					

4. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

5. Descrição da Solução como um todo

Proporcionar o correto atendimento à população de Maracanã e com isso ter seu direito constitucional ao serviço público, a ser executada por servidores,

técnicos especializados, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais atende as necessidades das Secretarias.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução dos objetos solicitados é de imediata, contados da data do(a) pedido e na quantidade demanda pela secretaria contratante.

10.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os serviços deverão ser fornecidos/executados no endereço solicitado no pedido pelo setor contratante.

11. Garantia, manutenção e assistência técnica

11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato,

para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.6.5 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV

12.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13 . Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelocontratado.

14 . Execução dos Serviços

14.1.1 Os serviços devem ser prestados de acordo com as solicitações contidas nas ordens de serviço emitidas por cada unidade gestora.

15. Forma de pagamento

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Vigência

A vigência do contrato é de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

17. Declaração da viabilidade

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

19. Análise de Riscos da Contratação

A contratação de empresa com serviços não qualificados, pode acarretar falhas nos procedimentos administrativos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como interferir na rotina da Secretaria. Ressalte-se que, possivelmente, os serviços por empresa não qualificada como já expomos trará futuramente vários riscos.

Maracanã, 07 de agosto de 2026.

MAX ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca